LEI Nº 815/77

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e Segurança Pública, Convênio para pagamento de Hospedagem dos Senhores Promotor de Justiça e Juiz de direito e aluguel de residência para o Delegado Especial de Polícia e Escrivão de Polícia.

ARTIGO 2º)- Fica fixada mensalmente em um salário mínimo regional para cada autoridade, a contribuição de que se trata o artigo anterior, correndo a despesa autorizada a conta de dotações do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 29 de julho de 1.977.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário